


Programa de Integridade, Ética e Conduta




André Blanco
Diretor Geral

		No. MN-SGQ-002	Data de Criação: 14/08/2025
		Revisão: 01	Página: 1 de 15
MANUAL	Elaborado por: Kíssila Nespoli – Especialista de Recursos Humanos	Verificado / Aprovado por: André Blanco – Diretor Geral	Data da Aprovação: 01/06/2026
ASSUNTO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA			

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DEFINIÇÕES	3
3.	PILARES DA EMPRESA	5
4.	O QUE É O PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA?	6
5.	A QUEM SE APLICA?	6
6.	CONDUTA INTERNA	6
7.	SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	7
8.	USO DE ÁLCOOL E DROGAS	7
9.	RELAÇÕES COM CLIENTES, FORNECEDORES E PARCEIROS	8
10.	RELAÇÕES COM AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS E AGENTES PÚBLICOS	8
11.	CONTRIBUIÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS, ENTIDADES DE CARIDADE E PROGRAMAS SOCIAIS	8
12.	VALORIZAÇÃO À DIVERSIDADE E À IGUALDADE	9
13.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	9
14.	USO E PROTEÇÃO DE ATIVOS EMPRESARIAIS	10
15.	VIOLAÇÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA	10
16.	PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	11
16.1.	REGRAS E PROIBIÇÕES GERAIS	11
16.2.	BRINDES, PRESENTES E CORTESIAS (VIAGENS, ENTRETENIMENTOS, REFEIÇÕES E HOSPITALIDADES)	12
16.3.	PAGAMENTOS A FACILITADORES	12
16.4.	CONTRATAÇÃO DE PROVEDORES EXTERNOS (TERCEIROS)	12
16.5.	PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES	13
16.6.	CONTRATAÇÃO DE EX-SERVIDOR PÚBLICO	14
16.7.	PROCEDIMENTOS EM CASO DE IRREGULARIDADE	14
	a) CANAL DE DENÚNCIAS, COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO DE CONDUTA E COMPLIANCE E, INVESTIGAÇÃO:	14
	b) Fluxo de Apuração/Investigação e Conflito de Interesses	14
	c) Política de Não Retaliação	15
17.	A QUEM PROCURAR EM CASO DE DÚVIDAS?	15
18.	HISTÓRICO DE REVISÕES	15

		No. MN-SGQ-002	Data de Criação: 14/08/2025
		Revisão: 01	Página: 2 de 15
MANUAL	Elaborado por: Kíssila Nespoli – Especialista de Recursos Humanos	Verificado / Aprovado por: André Blanco – Diretor Geral	Data da Aprovação: 01/06/2026
ASSUNTO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA			

MENSAGEM DA DIRETORIA

A Corintos Logística em Comercio Exterior Ltda. foi criada com base em princípios e valores que traduzem a maneira como conduzimos nossos relacionamentos internos e externos.

A partir desses princípios e valores, que consideramos primordiais, elaboramos o nosso Programa de Integridade contendo orientações que devem ser conhecidas e seguidas por todos os Colaboradores da Empresa.


Este Programa de Integridade, Ética e Conduta não esgota todas as práticas ou princípios de conduta e serve como fonte dos valores e princípios norteadores da Empresa. Caso haja qualquer dúvida sobre os temas aqui descritos, o Colaborador deve procurar o seu superior imediato ou qualquer um dos membros do **Comissão de Averiguação de Conduta e Compliance**.

O Programa de Integridade transmite os valores e diretrizes que moldam nossa cultura e é através da prática deles que desempenharemos o nosso papel de multiplicadores dos nossos princípios éticos e profissionais, mantendo e aperfeiçoando nossa reputação.

A participação de todos vocês, é fundamental para o nosso sucesso!

Boa leitura!

A Diretoria

		No. MN-SGQ-002	Data de Criação: 14/08/2025
		Revisão: 01	Página: 3 de 15
MANUAL	Elaborado por: Kíssila Nespoli – Especialista de Recursos Humanos	Verificado / Aprovado por: André Blanco – Diretor Geral	Data da Aprovação: 01/06/2026
ASSUNTO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA			

1. INTRODUÇÃO

A Corintos Logística em Comercio Exterior Ltda. é uma empresa que prima pela excelência na execução de suas atividades e tem como pilar a construção de relações saudáveis, transparentes, sustentáveis e seguras, acreditando no seu papel de funcionar como uma verdadeira força motriz da integridade no ambiente corporativo brasileiro mantendo uma conduta ética compatível com seus valores fazendo valer a coerência entre seu discurso e prática.

Este Programa de Integridade, Ética e Conduta é um guia para o relacionamento da nossa empresa com colaboradores e terceirizados, clientes, fornecedores e sociedade em geral.

Este conjunto de regras, ao lado de nossos valores, missão e visão, ressalta os comportamentos adequados e tidos como padrão de conduta nas situações do cotidiano e nas relações comerciais.

A Corintos Logística em Comercio Exterior Ltda. acredita que a observância das orientações contidas neste documento induz a uma gestão mais transparente, fortalece a mútua confiança, proporciona qualidade e credibilidade aos negócios, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento econômico e social do país e reforçando o seu compromisso com a ética, transparência e respeito à vida humana e ao meio ambiente.

Essa atitude nos diferencia, contribui para que sejamos cidadãos conscientes e uma empresa socialmente responsável.

2. DEFINIÇÕES


COLABORADOR – Para fins deste Programa de Integridade, Ética e Conduta e Política Anticorrupção e Antissuborno são considerados como Colaboradores: funcionários, estagiários, aprendizes, fornecedores, parceiros, diretores ou qualquer indivíduo agindo em nome da Corintos Logística em Comercio Exterior Ltda.

COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO DE CONDUTA E COMPLIANCE – Equipe composta pela Diretoria Geral, de Operações e Administrativo Financeiro, responsável pelo recebimento e tratamento de denúncias ou reclamações relevantes.

CORRUPÇÃO – Ato com a finalidade de obter vantagens em relação a outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

SUBORNO – Ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA, ASSÉDIO MORAL E ASSÉDIO SEXUAL – Caracterizam-se por gestos, palavras, atitudes ou ações ofensivas, explícitas ou sutis, desqualificadoras, discriminadoras, humilhantes ou constrangedoras, decorrentes das relações de trabalho, que atentem contra a dignidade da pessoa e sejam potencialmente capazes de comprometer sua carreira profissional, causar dano à sua integridade física ou psíquica, podendo ocasionar ainda deterioração do ambiente de trabalho.

		No. MN-SGQ-002	Data de Criação: 14/08/2025
		Revisão: 01	Página: 4 de 15
MANUAL	Elaborado por: Kíssila Nespoli – Especialista de Recursos Humanos	Verificado / Aprovado por: André Blanco – Diretor Geral	Data da Aprovação: 01/06/2026
ASSUNTO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA			

FRAUDE - É o crime ou ofensa de, deliberadamente, enganar os outros com o propósito de prejudicá-los, usualmente para obter benefício para si ou para terceiro.

COMPLIANCE - O termo 'Compliance' tem sua origem no verbo inglês "To comply" e significa agir de acordo com uma regra. Estar em 'Compliance' é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos.

DISCRIMINAÇÃO: É toda distinção que produz desigualdade, exclusão, restrição ou preferência baseada em sexo, gênero, idade, orientação sexual, deficiência, crença religiosa, convicção filosófica ou política, raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, cargo e origem social que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

PRECONCEITO: É qualquer ideia, opinião, prejulgamento, intolerância ou sentimento hostil formado sem conhecimento prévio, ponderação ou razão, sendo reconhecido em consequência da generalização apressada de uma experiência pessoal ou imposta pelo meio.


DIVERSIDADE: não diz respeito apenas a alguns segmentos da sociedade, as chamadas minorias, mas é uma característica de toda a família humana. A diversidade envolve aspectos como gênero, idade, deficiência, raça/cor, orientação sexual, identidade de gênero, cultura, nacionalidade, naturalidade, classe social, formação educacional, condição física, desenvolvimento intelectual, religião, estilos de vida, experiência, histórias dos indivíduos, perspectivas, conhecimentos, atitudes, habilidades, entre tantos outros que tornam cada pessoa única. Mais do que apenas garantir a expressão das singularidades das pessoas, a valorização da diversidade envolve a busca permanente pela cooperação e por soluções que interessem a todos, em todos os lugares.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD: É aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

IDENTIDADE DE GÊNERO: Refere-se a como a pessoa se reconhece e como ela é reconhecida pelos demais. É independente das características biológicas e está relacionada à identificação de uma pessoa com o gênero.

MISOGINIA: Ódio, desprezo ou preconceito enraizado contra mulheres, manifestado através de atos de hostilidade, objetificação, silenciamento ou violência (física, verbal ou psicológica).

XENOFOBIA: Termo de origem grega que significa "medo ou aversão ao estrangeiro". São estereótipos e preconceitos em relação aos que são considerados estrangeiros (desconhecidos). É uma forma de preconceito contra pessoas de outras origens nacionais e de outras culturas.

		No. MN-SGQ-002	Data de Criação: 14/08/2025
		Revisão: 01	Página: 5 de 15
MANUAL	Elaborado por: Kíssila Nespoli – Especialista de Recursos Humanos	Verificado / Aprovado por: André Blanco – Diretor Geral	Data da Aprovação: 01/06/2026
ASSUNTO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA			

RACISMO: Processo histórico em que condições de desvantagens e privilégios a determinados grupos étnico-raciais são reproduzidos nos âmbitos político, econômico, cultural e até mesmo nas relações cotidianas. Racismo institucional é a discriminação que ocorre em instituições públicas ou privadas que, de forma direta ou indireta, promove a exclusão ou o preconceito racial. Racismo estrutural é uma forma de discriminação mais difícil de perceber porque é formado por um conjunto de falas, hábitos e situações que promovem a segregação ou o preconceito racial sem que as pessoas se deem conta. (tipificado como crime nas Leis nº 7.716/1989 e 14.532/2023).

DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO: Qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada no gênero que tenha por objetivo ou resultado prejudicar o reconhecimento ou exercício de direitos trabalhistas.

INCLUSÃO: É o conjunto de atitudes e práticas cotidianas que favorecem a interação entre todas as pessoas num clima de respeito, diálogo e cooperação. Diversidade e inclusão têm por base a identidade da organização, sua missão e seus valores, bem como as leis da sociedade, a normativa de direitos humanos e seus princípios universais, norteando e estabelecendo limites para a conduta de todos.

3. PILARES DA EMPRESA


MISSÃO: Ajudar os nossos clientes na obtenção dos melhores resultados nas suas operações de comércio exterior, através de um atendimento personalizado e alinhado às suas necessidades.

VISÃO: Ser a organização de comércio exterior líder em soluções de apoio logístico especializado, reconhecida pelo comprometimento com seus clientes, pela excelência de seus profissionais e sua capacidade de inovação.

VALORES: Os valores da Corintos Comércio Exterior expressam suas características essenciais e os princípios que norteiam a gestão da companhia:

- ✓ **Ética**- Manter uma conduta ética preservando a confiança dos clientes e parceiros nos serviços prestados.
- ✓ **Transparência** - Trabalhar com comprometimento, responsabilidade e honestidade.
- ✓ **Inovação** - Inovar em soluções de processos, serviços e modelos de negócio, de modo que ofereçam diferenciais competitivos aos clientes e resultados que criem valor para a Organização.
- ✓ **Integridade e Responsabilidade Social** - Alinhar pensamentos, palavras e ações da Organização, promovendo um elevado padrão de engajamento dos seus grupos de interesses (partes interessadas), valorizando as pessoas e seus talentos e estabelecer relações confiáveis, garantindo a integridade da Organização.

OBS.: Reiterando o comprometimento da Corintos Logística em Comercio Exterior Ltda., ressaltamos a importância do comportamento ético, correto, justo e respeitoso, de acordo com as

		No. MN-SGQ-002	Data de Criação: 14/08/2025
		Revisão: 01	Página: 6 de 15
MANUAL	Elaborado por: Kíssila Nespoli – Especialista de Recursos Humanos	Verificado / Aprovado por: André Blanco – Diretor Geral	Data da Aprovação: 01/06/2026
ASSUNTO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA			

diretrizes expostas na missão e visão declaradas acima.

4. O QUE É O PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA?

É um documento que reúne as principais orientações éticas para a condução dos nossos negócios, ou seja, descreve as principais orientações em relação ao comportamento ético que esperamos de nossos Administradores e Colaboradores. Acreditamos que esses princípios e valores são essenciais para orientar as decisões e atitudes em nossas atividades.

Este Programa de Integridade, Ética e Conduta possui como principais objetivos:

- I. Ajudar na solução dos dilemas e conflitos éticos que possam surgir relacionados à maneira de como as políticas empresariais são interpretadas e praticadas no dia a dia;
- II. Estabelecer limites para a atuação de nossos colaboradores em relação à empresa;
- III. Guiar e orientar a conduta da empresa e de sua equipe entre si, com seus clientes e sociedade em geral;

5. A QUEM SE APLICA?


A todos os administradores, colaboradores, terceiros e fornecedores agindo em nome da Corintos Logística em Comercio Exterior Ltda.

É responsabilidade de todos, conhecer e aplicar integralmente este Programa de Integridade, Ética e Conduta, fortalecendo os princípios e valores estabelecidos neste documento.

6. CONDUTA INTERNA

A empresa requer que seus Colaboradores:

- Adotem uma conduta profissional, honesta e íntegra, zelando pela imparcialidade, coerência nas decisões internas e externas, mantendo o comprometimento com os resultados do seu trabalho;
- Informem qualquer risco à integridade das pessoas e ao meio ambiente, ao negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da empresa, diretamente ao seu superior ou à área responsável;
- Preservem a cordialidade e não cometam qualquer ato que possa ser interpretado como injúria, calúnia, difamação ou preconceito;
- Não pratiquem nem compactuem com qualquer forma de trabalho infantil, forçado, análogo ao escravo ou degradante;
- Ajam com honestidade, impessoalidade, respeito e de maneira transparente em suas atividades, sem obter vantagens indevidas, de forma a assegurar a construção de relações íntegras, contributivas e duradouras entre a empresa e seus públicos de interesse; e

		No. MN-SGQ-002	Data de Criação: 14/08/2025
		Revisão: 01	Página: 7 de 15
MANUAL	Elaborado por: Kíssila Nespoli – Especialista de Recursos Humanos	Verificado / Aprovado por: André Blanco – Diretor Geral	Data da Aprovação: 01/06/2026
ASSUNTO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA			

- Respeitem a propriedade intelectual (*conceito relacionado com a proteção legal e reconhecimento de autoria de algo produzido por outro*) desenvolvida pela empresa e a de terceiros.

7. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

As operações da empresa exigem o pleno cumprimento das normas de saúde, segurança e meio ambiente. Por esta razão, a empresa requer que seus Colaboradores:


- Zelem pela defesa da vida, pela integridade física e segurança própria e das pessoas com quem se relacionam, das instalações que utilizam, assim como pela preservação do meio ambiente; e
- Conduzam suas atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

8. USO DE ÁLCOOL E DROGAS

A Corintos Logística em Comercio Exterior Ltda., tem consciência de que o alcoolismo e o consumo de outras drogas produzem efeitos danosos à saúde física e mental do trabalhador, interferindo na sua segurança, produtividade, eficiência e relações interpessoais no ambiente de trabalho. Reforça a prevenção e promoção da saúde e segurança de seus colaboradores, entendendo que o bem-estar de vidas também é seu papel social. Desta forma, adota as seguintes posturas:

- ✓ Proíbe a posse, consumo, venda ou distribuição dessas substâncias em qualquer das instalações da empresa, dos clientes, parceiros e prestadores de serviço durante a jornada ou execução de trabalho, bem como no interior de veículos utilizados pela mesma seja para serviço ou transporte próprio, de carga ou de terceiros contratados pela empresa;
- ✓ Proíbe a apresentação à empresa ou a seus clientes sob o efeito de álcool ou outras drogas, sendo da responsabilidade de cada colaborador apresentar-se ao trabalho livre da influência dessas substâncias, de maneira sóbria e capaz ao desempenho de suas funções;
- ✓ A comprovação de posse, distribuição, venda e uso durante o horário de trabalho, incluindo pausas para refeições, de bebida alcoólica ou outras drogas por parte de seus colaboradores, será passível de adoção de medidas disciplinares como advertência, suspensão ou, em último caso, dispensa por justa causa;
- ✓ Por prerrogativa, reserva-se ao direito de realizar exames toxicológicos em seus colaboradores ou terceiros contratados sem aviso prévio;

Em caso de descumprimento desta política serão aplicadas as penalidades cabíveis.

		No. MN-SGQ-002	Data de Criação: 14/08/2025
		Revisão: 01	Página: 8 de 15
MANUAL	Elaborado por: Kíssila Nespoli – Especialista de Recursos Humanos	Verificado / Aprovado por: André Blanco – Diretor Geral	Data da Aprovação: 01/06/2026
ASSUNTO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA			

9. RELAÇÕES COM CLIENTES, FORNECEDORES E PARCEIROS

A Corintos Comércio Exterior requer que seus Colaboradores:

- Ajam de forma justa com imparcialidade e transparência, preservando a confidencialidade das informações da empresa;
- Exijam dos demais colaboradores, parceiros e prestadores de serviços o respeito aos princípios éticos e aos compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem os contratos;
- Não insinuem, solicitem, exijam, aceitem, nem prometam ou ofereçam qualquer tipo de favor, vantagem ou benefício, doação, gratificação ou propina como contrapartida por atividades suas ou de terceiros.
- Não tenham tratamento preferencial a qualquer cliente, fornecedor ou parceiros por critérios pessoais;
- Caso ocorra alguma reclamação, solicitação ou sugestão por parte do cliente, fornecedores e/ou parceiros, essa comunicação deverá ser encaminhada ao setor Comercial e/ou SGQ. Caso entendam que seja muito relevante, encaminhar para a Diretoria Geral.
- Comunicuem ao seu superior imediato condutas ou comportamentos inadequados por parte de clientes, fornecedores e/ou terceiros ou parceiros.


10. RELAÇÕES COM AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS E AGENTES PÚBLICOS

Quando em contato com autoridades governamentais e agentes públicos nacionais ou estrangeiros, os Colaboradores estão proibidos de:

- Prometer, oferecer ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo colaborar e/ou subsidiar a prática de atos ilícitos;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

11. CONTRIBUIÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS, ENTIDADES DE CARIDADE E PROGRAMAS SOCIAIS

Os recursos, ativos, serviços ou instalações da empresa não podem ser disponibilizados a nenhum candidato a cargo público em qualquer jurisdição, a partido ou comitê de ações político-partidárias, ou a entidades de caridade e programas sociais vinculados a atividades político-

		No. MN-SGQ-002	Data de Criação: 14/08/2025
		Revisão: 01	Página: 9 de 15
MANUAL	Elaborado por: Kíssila Nespoli – Especialista de Recursos Humanos	Verificado / Aprovado por: André Blanco – Diretor Geral	Data da Aprovação: 01/06/2026
ASSUNTO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA			

partidárias.

Doações a entidades de caridade/filantrópicas ou outras entidades devem ser desprovidas de quaisquer interesses político-partidários ou que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e os resultados da Corintos Comercio Exterior.

12. VALORIZAÇÃO À DIVERSIDADE E À IGUALDADE


O programa de valorização a diversidade da Corintos Logística em Comercio Exterior Ltda., é norteado pelos seguintes princípios:

- **Respeito ao indivíduo** - É vedado qualquer tratamento discriminatório no que diga respeito a gênero, cor, raça, religião, idade, limitação e/ou deficiências físicas, orientações sexuais, nacionalidade, opinião política ou afiliação sindical;
- **Valorização dos princípios estabelecidos na declaração Universal dos Direitos Humanos e Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU** - Não será tolerado nenhum tipo de discurso ou prática discriminatória;
- **Igualdade, equidade e universalidade das políticas e iniciativas de valorização da Diversidade no Grupo** - Não promovam ou participem de atividades político-partidárias ou religiosa durante o horário de trabalho ou utilizem os recursos da empresa com esta finalidade;
- **Apreço pela pluralidade cultural** - Não promovam ou participem de atividades religiosas durante o horário de trabalho ou façam uso dos recursos da empresa com esta finalidade;
- Apreço por equipes caracterizadas pela diversidade;
- Apreço por ambientes inclusivos, respeitosos e acessíveis;
- Respeito às leis que requerem atenção especial a determinados segmentos da população ou que impõem cotas para alguns segmentos nas equipes.

13. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Para preservar a segurança da informação, a empresa requer que seus Colaboradores:

- Não divulguem, repassem, utilizem ou comentem quaisquer informações da empresa, estratégicas ou relativas a atos ou fatos relevantes, com repercussão comercial, econômica ou financeira não tornadas públicas para proveito próprio ou de terceiros;
- Não causem danos à imagem e à reputação da Corintos Comércio Exterior e de sua força de trabalho por meio de ações indevidas e/ou impróprias, inclusive em redes sociais, internet ou outro meio digital;
- Observem os protocolos de segurança relacionados com a utilização da Tecnologia da Informação e os equipamentos;

		No. MN-SGQ-002	Data de Criação: 14/08/2025
		Revisão: 01	Página: 10 de 15
MANUAL	Elaborado por: Kíssila Nespoli – Especialista de Recursos Humanos	Verificado / Aprovado por: André Blanco – Diretor Geral	Data da Aprovação: 01/06/2026
ASSUNTO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA			

- Não compartilhem senhas nem permitam o acesso não autorizado a sistemas da empresa;
- Comunicuem imediatamente ao Diretor Geral, responsável pela tecnologia da informação, ou a qualquer outro membro da diretoria na sua ausência, qualquer desaparecimento ou suspeita de perda de informação e/ou equipamentos que contenham informações da empresa;
- Não alterem nem destruam documentos originais de valor probatório (que possam comprovar algo), mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos em lei.

14. USO E PROTEÇÃO DE ATIVOS EMPRESARIAIS

- Os ativos e recursos da Empresa devem ser utilizados somente para os seus serviços, sendo vedado o uso para finalidade particular, de interesse de terceiros ou incompatíveis com os seus interesses.
- Todos os colaboradores, tem a responsabilidade de proteger e salvaguardar os bens e equipamentos da Corintos Logística em Comercio Exterior Ltda., utilizando-os com zelo e responsabilidade exclusivamente para uso profissional e protegendo-os de perda, dano, mau uso ou desperdício.
- Os colaboradores estão cientes de que a correspondência recebida ou enviada por meio de equipamentos ou da rede da Corintos Comércio Exterior é de propriedade da empresa, assim como os dados e arquivos armazenados na Rede, em equipamentos e sistemas da empresa, podendo ser monitorados, sendo reservado à empresa o direito de realizar inspeções e verificações a qualquer momento.
- A Corintos Logística em Comercio Exterior Ltda. e seus colaboradores zelarão pela integridade e proteção das informações e sistemas informatizados da empresa, e por sua utilização responsável, que evite o surgimento de fragilidades de segurança.

15. VIOLAÇÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA


A previsão de aplicação de medidas disciplinares em decorrência da violação de regras de integridade é importante para garantir a seriedade deste Programa, não se limitando a um conjunto de regras “no papel”.

Ainda mais importante é a certeza da aplicação dessas medidas previstas em caso de comprovação da ocorrência de irregularidades.

Todos os profissionais da Corintos Comércio Exterior devem aderir a este Programa de Integridade, Ética e Conduta, inclusive relatando eventuais violações em seu ambiente de trabalho. A aplicação de medidas disciplinares devido ao não cumprimento ou respeito às normas deste Programa de Integridade será apreciada caso a caso e deverá considerar:

- A natureza e a gravidade pelo não cumprimento;

O conteúdo deste documento é propriedade da Corintos Logística em Comercio Exterior Ltda. e não é permitida a reprodução total ou parcial por qualquer pessoa sem prévia autorização escrita pela empresa.

		No. MN-SGQ-002	Data de Criação: 14/08/2025
		Revisão: 01	Página: 11 de 15
MANUAL	Elaborado por: Kíssila Nespoli – Especialista de Recursos Humanos	Verificado / Aprovado por: André Blanco – Diretor Geral	Data da Aprovação: 01/06/2026
ASSUNTO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA			

- O cargo de quem violou às normas e suas responsabilidades;
- O histórico de quem violou e as circunstâncias atenuantes;
- Os meios utilizados e os fins desejados;
- Os riscos envolvidos; e
- As possíveis consequências da sanção a ser aplicada.


16. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Nossa política tem como objetivo assegurar que colaboradores, assim como todas as pessoas ou entidades contratadas, observem e cumpram todos os requisitos das Leis Antissuborno e Anticorrupção, para que, durante a condução dos negócios em nome da Corintos Logística em Comercio Exterior Ltda. sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, proibindo pagamentos indevidos ou qualquer outra conduta inapropriada, conforme estabelecido em nossa Política de Anticorrupção e Antissuborno.

16.1. REGRAS E PROIBIÇÕES GERAIS

A Corintos Logística em Comercio Exterior Ltda. **NÃO TOLERA** nenhum tipo de prática ilícita ou relacionada à suborno e corrupção:

- I. Oferecer, prometer, dar ou autorizar que se dê vantagem indevida a Agente Público (ou Particular), para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício;
- II. Solicitar ou receber, para si ou para outrem, em benefício próprio ou de pessoa a ele relacionada, direta ou indiretamente, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;
- III. Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Política;
- IV. Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- V. Realizar ou participar de qualquer espécie de Ato Improbo, Lesivo, de Fraude, Suborno ou de Corrupção;
- VI. Contratar fornecedores que estejam comprovadamente envolvidos em Atos Lesivos ou de Corrupção, exceto quando assim autorizado pela **Comissão de Averiguação de Conduta e Compliance**;
- VII. Induzir os funcionários do governo (ou particulares) a praticar ou a não praticar qualquer ato em violação aos seus deveres legais;
- VIII. Induzir o funcionário do governo a usar sua influência sobre um órgão governamental para ajudar a conseguir, manter ou encaminhar negócios a qualquer pessoa;

		No. MN-SGQ-002	Data de Criação: 14/08/2025
		Revisão: 01	Página: 12 de 15
MANUAL	Elaborado por: Kíssila Nespoli – Especialista de Recursos Humanos	Verificado / Aprovado por: André Blanco – Diretor Geral	Data da Aprovação: 01/06/2026
ASSUNTO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA			

- IX. Realizar contato prévio com os órgãos licitatórios (ou pessoas jurídicas) visando obter vantagens ou benefícios;
- X. Realizar qualquer tipo de contato (fora do decorrente do curso ordinário dos negócios) com os concorrentes durante todo o processo licitatório ou negociação em contratos particulares;
- XI. Dar qualquer presente em dinheiro a pessoas físicas ou jurídicas, sejam elas públicas ou privadas;

16.2. BRINDES, PRESENTES E CORTESIAS (VIAGENS, ENTRETENIMENTOS, REFEIÇÕES E HOSPITALIDADES)

Sem prejuízo do disposto acima, nenhum brinde, presente e cortesias (viagens, entretenimentos, refeições e hospitalidades) pode, em hipótese alguma, ser dado ou solicitado a qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou Privado, física ou jurídica para influenciar ou **compensar impropriamente** um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da empresa e de seus colaboradores, pessoas ou entidades contratadas.

Para evitar relações impróprias neste sentido, a Corintos Comércio Exterior estabeleceu no subitem 3.2 da Política Anticorrupção e Antissuborno as regras para a oferta ou o aceite de Brindes, Presentes e Cortesias, estabelecendo os procedimentos permitidos e que devem ser seguidos nesse sentido.


16.3. PAGAMENTOS A FACILITADORES

A Corintos Logística em Comercio Exterior Ltda. proíbe a negociação, oferta, promessa, viabilização, pagamento, autorização e realização de pagamentos a facilitadores (agentes públicos ou agentes do setor privado), com vistas a acelerar ou favorecer a análise de procedimento administrativo e operacionais, inclusive com vistas à obtenção de licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização.

16.4. CONTRATAÇÃO DE PROVEDORES EXTERNOS (TERCEIROS)

A Corintos Logística em Comercio Exterior Ltda. trabalha com parceiros, fornecedores e prestadores de serviço que compartilhem a mesma visão em relação aos seus valores, postura ética e conduta Anticorrupção e Antissuborno e realiza prévia análise de risco e segue os seguintes procedimentos abaixo:

- I. Realizar negócios somente com terceiros que tenham ilibada reputação e que sejam qualificados tecnicamente;

		No. MN-SGQ-002	Data de Criação: 14/08/2025
		Revisão: 01	Página: 13 de 15
MANUAL	Elaborado por: Kíssila Nespoli – Especialista de Recursos Humanos	Verificado / Aprovado por: André Blanco – Diretor Geral	Data da Aprovação: 01/06/2026
ASSUNTO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA			


- II. Não é permitida a contratação de terceiros que tenham sido indicados por Agente Público com fins de obtenção de posterior vantagem ou contratação irregular;
- III. Não é admitido que nenhum terceiro, agindo em nome da Corintós Comércio Exterior, exerça qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou Privado;
- IV. Todos os terceiros contratados deverão aderir a esta Política, mediante comportamentos Antissuborno e Anticorrupção que são parte integrante dos contratos firmados;
- V. Todos os terceiros, no ato de serem contratados, devem tomar conhecimento da Política de Anticorrupção e Antissuborno e do Programa de Integridade, Ética e Conduta da empresa e aderi-lo, mediante conhecimento e divulgação disponibilizados;
- VI. Após a contratação, é dever do gestor responsável pela contratação acompanhar suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento às Leis de Antissuborno e Anticorrupção e/ou deste Programa de Integridade, Ética e Conduta da Corintós Comércio Exterior.

16.5. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

A Corintós Logística em Comercio Exterior Ltda. reconhece que a participação em licitações e a execução de contratos administrativos são situações que apresentam risco significativo de ocorrência de fraudes e corrupção. Para garantir a integridade com o artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, destaca abaixo, para **atenção e cuidado**, os diversos atos lesivos à administração pública que dizem respeito especificamente a esses pontos.

“Constituem atos lesivos à administração pública, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em

		No. MN-SGQ-002	Data de Criação: 14/08/2025
		Revisão: 01	Página: 14 de 15
MANUAL	Elaborado por: Kíssila Nespoli – Especialista de Recursos Humanos	Verificado / Aprovado por: André Blanco – Diretor Geral	Data da Aprovação: 01/06/2026
ASSUNTO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA			

lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

16.6. CONTRATAÇÃO DE EX-SERVIDOR PÚBLICO

A empresa no caso de contratação de ex-funcionário público federal, estadual e/ou municipal que tenha ocupado os níveis hierárquicos previstos no artigo 2º da Lei 12.813/13 (Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo), observará o prazo de quarentena de 6 (seis) meses previsto no inciso II do artigo 6º da Lei 12.813/13, quando aplicável.

16.7. PROCEDIMENTOS EM CASO DE IRREGULARIDADE

Quando da identificação de alguma irregularidade e, havendo uma denúncia, sanções disciplinares serão adotadas pela Corintos Comércio Exterior. Isso é essencial para manter a credibilidade do Programa de Integridade, Ética e Conduta e o comprometimento de todos os colaboradores, conforme procedimentos a seguir:

a) CANAL DE DENÚNCIAS, COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO DE CONDUTA E COMPLIANCE E, INVESTIGAÇÃO:

Se você deseja relatar um caso de fraude, corrupção, assédio, lavagem de dinheiro, discriminação, conflito de interesses ou qualquer outra ação/omissão que afronte a legislação vigente, às políticas da **Corintos Comércio Exterior** e as diretrizes do nosso Programa de Integridade, Ética e Conduta, utilize o nosso Canal de Denúncias. Ele está disponível diretamente em nosso site pelo link:


<https://corintosweb.com>

Para garantir total imparcialidade e o direito ao anonimato, o Canal opera de forma independente e está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. A sua identificação é estritamente opcional. Asseguramos que todo o processo é conduzido sob absoluto sigilo, e cada relato é tratado com o máximo cuidado e restrição pela equipe responsável.

Ao final de cada relato, será gerado um número de protocolo exclusivo para o denunciante. Guarde-o em local seguro, pois ele permitirá o acompanhamento do andamento da apuração e investigação, a qualquer tempo, mantendo totalmente preservado o respectivo anonimato.

b) Fluxo de Apuração/Investigação e Conflito de Interesses

As denúncias de potenciais violações registradas no Canal serão encaminhadas diretamente à **Comissão de Averiguação de Conduta e Compliance**.

		No. MN-SGQ-002	Data de Criação: 14/08/2025
		Revisão: 01	Página: 15 de 15
MANUAL	Elaborado por: Kíssila Nespoli – Especialista de Recursos Humanos	Verificado / Aprovado por: André Blanco – Diretor Geral	Data da Aprovação: 01/06/2026
ASSUNTO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA			

Caso o relato envolva diretamente um membro desta Comissão, o integrante em questão será imediatamente afastado de qualquer etapa da investigação, do procedimento de apuração e da definição de medidas cabíveis, garantindo a isenção do processo.

c) Política de Não Retaliação

A **Corintos Comércio Exterior** proíbe terminantemente qualquer medida de retaliação, punição ou ameaça contra qualquer pessoa que, de boa-fé, relatem potenciais violações ou colaborem com os procedimentos de apuração interna.

Se você sofrer, presenciar ou suspeitar de qualquer tipo de represália, informe o fato imediatamente à empresa por meio do **Canal de Denúncias**.

17. A QUEM PROCURAR EM CASO DE DÚVIDAS?

O Programa de Integridade, Ética e Conduta e a Política Anticorrupção e Antissuborno devem ser consultados sempre que você tiver dúvidas sobre como agir em uma situação de trabalho, ou mesmo fora dele.

Se você ficar em dúvida sobre o que fazer, faça as seguintes perguntas para si mesmo(a):

- É legal?
- Está em conformidade com nossas políticas?
- Reflete os valores e princípios da Corintos Logística em Comercio Exterior Ltda.?

Se a resposta for **NÃO**, não aja. Caso persista a dúvida, consulte seu gestor imediato ou utilize o nosso **Canal de Denúncias**.

18. HISTÓRICO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	14/08/2025	Emissão inicial do documento
01	01/06/2026	Inclusão de novos termos no item 2 – DEFINIÇÕES e, Revisado todo o subitem 16.7 - PROCEDIMENTOS EM CASO DE IRREGULARIDADE em função da implantação do aplicativo independente do Canal de Denúncias.